



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE PESQUISA

EDITAL DE SELEÇÃO PROPEG Nº 11/2020

Programa de Iniciação Científica para o Ensino Médio - 2020/2021

A Universidade Federal do Acre, através da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, bem como da Diretoria de Pesquisa e da Coordenadoria de Iniciação Científica, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital e convida os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos e em conformidade com a Resolução Normativa do CNPq nº. 017/2006 de 06 de julho de 2006.

1. DA SELEÇÃO

1.1 O presente edital tem por objetivo selecionar professores/pesquisadores e estudantes para desenvolverem projetos de pesquisa no período de **01 de setembro de 2020 a 31 de agosto de 2021**, no Programa Institucional de Iniciação Científica para o Ensino Médio (Pibic-EM) e Pivic-EM (Voluntários em Iniciação Científica).

2. DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

2.1 O Pibic-EM é um programa voltado para o desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa de estudantes do Ensino Médio.

2.2 O Pibic-EM da Universidade Federal do Acre - Ufac tem por objetivos:

- I. Fortalecer o processo de disseminação das informações e conhecimentos científicos e tecnológicos básicos;
- II. Desenvolver atitudes, habilidades e valores necessários à educação científica e tecnológica dos estudantes.

2.3 A definição, bem como objetivos dos programas em convênio com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq encontram-se disposto no endereço eletrônico <<http://cnpq.br/pibic-ensino-medio>>.

3. PREVISÃO DE BOLSAS

3.1 A previsão de bolsas em convênio com o CNPq será distribuída, conforme planilhas abaixo:

| Item | Modalidade das Bolsas | Fontes | Local | Quantidade ¹ |
|------|-----------------------|--------|----------------------|-------------------------|
| 01 | Pibic-EM | CNPq | Colégio de Aplicação | 07 |

¹Sujeito à alterações conforme disponibilidade orçamentária.

3.2 O valor das bolsas é de R\$ 100,00 (Cem reais).

3.3 A concessão e o valor das bolsas estarão condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira do CNPq no momento da implementação.

4. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1 As propostas deverão ser preenchidas online, exclusivamente pelo pesquisador/proponente, por meio da Plataforma de Projetos da Universidade Federal do Acre, no endereço <http://sistemas.ufac.br/plataforma_projetos.wsgi/login/>, no período de **22 a 28 de agosto de 2020**, atentando-se aos procedimentos necessários para efetivação da inscrição.

4.1.1 Antes do cadastro da proposta na plataforma de projetos deverá ser observado o seguinte:

- a) Projetos que envolvem aspectos éticos devem ser submetidos ao Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos - CEP, via Plataforma Brasil, ou ao Comitê de Ética em Pesquisa com Animais - CEUA, quando for o caso. **É de inteira responsabilidade do proponente acompanhar o andamento do projeto junto ao respectivo comitê.**
- b) O Orientador deverá cadastrar-se na Plataforma de Projetos. Caso o orientador já possua cadastro, o mesmo deverá ser atualizado.
- c) São de responsabilidade do orientador: 1) a elaboração do projeto (incluindo os planos de trabalho individualizados com atividades distintas para cada discente); 2) preenchimento da planilha de produção científica **exatamente como declarado no Currículo Lattes.**

4.1.2 O cadastro da proposta na Plataforma de Projetos deve ser preenchido de forma a contemplar as etapas a seguir:

- a) preencher o formulário online com os dados do Projeto de Pesquisa;
- b) nos casos em que o projeto envolver aspectos éticos deverá ser anexado, em formato

PDF, a cópia do e-mail de resposta, com o número de protocolo da Plataforma Brasil, informando que o trabalho de pesquisa foi submetido no Comitê de Ética em Pesquisa - CEP, ou cópia do parecer aprovado;

- c) para pesquisa com animais deverá ser anexado, em formato PDF, uma declaração de que o mesmo foi submetido ao Comitê de Ética no Uso de Animais – CEUA, ou cópia do parecer aprovado;
- d) para pesquisas que envolvam outros órgãos, como IBAMA (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais) e ICMBio (Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade), providenciar junto ao órgão uma declaração de submissão ou aceite;
- e) indicar a modalidade (Pibic-EM e/ou Pivic-EM);
- f) preencher **plano/cronograma de trabalho individualizado** para cada bolsista pretendido, o qual deverá contemplar título e atividades distintas para cada discente.

4.1.3 A Propeg/DPQ/Comitê analisará a adequação do projeto e do bolsista à modalidade de bolsa solicitada.

4.2 A execução do projeto, com cada plano de trabalho por bolsista/discente terá a duração de 12 meses com início em 01 de setembro de 2020 e término em 31 de agosto de 2021.

4.3 Os critérios de elegibilidade abaixo são obrigatórios. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência das informações resultará na desclassificação da proposta.

4.3.1 O perfil do pesquisador/proponente deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Ser professor ou pesquisador do quadro efetivo da Ufac e lotado no Colégio de Aplicação, com titulação mínima de Mestre;
- b) Ter *Currículo Lattes* atualizado até o dia 28/08/2020;
- c) Não estar afastado ou não ter previsão de afastamento, ambas com portaria da Ufac, por um período superior a 03 (três) meses, durante o período de vigência da bolsa;
- d) Não ter pendências com editais anteriores do Programa de Iniciação Científica e Desenvolvimento Tecnológico;
- e) Após o resultado final da avaliação das propostas e após o cadastro do bolsista/voluntário, o pesquisador/proponente deverá clicar no Termo de Responsabilidade para cada um dos bolsistas/voluntários indicados na Plataforma de Projetos.

4.3.2 O discente deverá atender aos requisitos estabelecidos na Resolução

Normativa nº. 17/2006 do CNPq, além de ter o seguinte perfil:

- a) Ser selecionado e indicado pelo professor/pesquisador, conforme perfil compatível com as atividades previstas na proposta;
- b) Não ter pendência em editais anteriores do Programa de Iniciação Científica;
- c) Não acumular bolsas com outros editais de Iniciação Científica vigentes e com períodos de execução iguais ou semelhantes externos à Ufac. Se aprovado em ambos, deverá optar por participar em um dos editais;
- d) Ter *Currículo Lattes* atualizado;
- e) Realizar o Cadastro na Plataforma de Projetos após o resultado final das avaliações dos mesmos;
- f) **Possuir conta corrente no Banco do Brasil;**

4.3.2.1 É permitido ao estudante **concorrer apenas a uma vaga**, ainda que seja como voluntário.

4.4 O projeto de pesquisa deverá:

- a) Ser preenchido online na Plataforma de Projetos, com estrutura que contemple: Resumo (máximo 1.200 caracteres com espaço); Justificativa Fundamentada (máximo 7.000 caracteres com espaço); Objetivos – Geral (máximo 300 caracteres com espaço) e Específicos (máximo 1.000 caracteres com espaço); Metodologia ou Materiais e Métodos (máximo 9.000 caracteres com espaço); Resultados Esperados (máximo 1.200 caracteres com espaço); Cronograma Geral do Projeto; e Referências (máximo 8.000 caracteres com espaço).
- b) Apresentar mérito técnico-científico relevante para a sociedade nos contextos regional, nacional e/ou internacional;
- c) Apresentar imagens (quando for o caso), tais como figuras, gráficos, mapas e outras no campo “Figuras” (do formulário eletrônico). As imagens deverão estar no formato JPEG.

4.4.1 A estrutura do plano de trabalho do bolsista deverá contemplar: título do plano de trabalho ou subtítulo do projeto vinculado com o plano do aluno (máximo 300 caracteres com espaço); objetivos do trabalho - indicar os objetivos a serem atingidos dentro do proposto no plano de trabalho (máximo 900 caracteres com espaço); cronograma de atividades para 1

(um) ano: descrever o **cronograma de atividades mensal** a ser realizado durante a vigência da bolsa.

4.4.1.1 Para cada bolsista/voluntário pretendido deverá ser elaborado um plano de trabalho diferente. Não serão aceitas inclusões de bolsistas/voluntários sem o cronograma de trabalho estar previsto no projeto inicial.

4.4.1.2 Planos de trabalho e títulos idênticos para os bolsistas serão desclassificados.

4.4.2 Em caso de substituição de bolsista/voluntário o substituto deverá dar andamento ao plano de trabalho em andamento.

4.5 Cada pesquisador/proponente poderá solicitar bolsas nas seguintes condições:

4.5.1 Poderão submeter somente 01 (um) projeto, com 01 (um) pedido de bolsa e até 02 (dois) voluntários, por proposta submetida, cujos planos de trabalho devem estar devidamente contemplados no Projeto;

4.6 A Diretoria de Pesquisa fará a análise das propostas e serão excluídas do processo de seleção aquelas que estiverem em desacordo com este Edital, seja por apresentarem irregularidades no preenchimento da planilha de Produção Científica do Orientador, gerando inconformidade com o *Currículo Lattes*, ou como as propostas que se enquadrem no item 4.3.1 deste Edital.

4.7 A relação preliminar dos projetos com inscrições deferidas e indeferidas será publicada no endereço eletrônico <www.ufac.br/pibic>, até **30 de agosto de 2020**.

4.8 Do resultado preliminar dos projetos com inscrições deferidas e indeferidas será aberto prazo para a interposição de recurso administrativo com período de 24 horas, a contar da **00h01 do dia 31 de agosto às 23h59min do mesmo dia (31/08/2020)**.

4.9 Não serão aceitos recursos intempestivos ou encaminhados por meio diverso do previsto neste Edital.

4.10 A homologação das inscrições será publicada no endereço eletrônico <www.ufac.br/pibic>, até **01 de setembro de 2020**.

5. CRITÉRIOS PARA O JULGAMENTO

5.1 No julgamento das propostas serão considerados: a relevância no contexto de Iniciação Científica e o caráter individualizado de cada plano de trabalho.

5.2 As propostas serão avaliadas através de planilha de avaliação específica.

5.3 A planilha de avaliação contém 08 (oito) itens a serem avaliados, especificados abaixo:

- a) **Justificativa Fundamentada:** Apresenta argumentos teóricos e práticos claros e concisos, a partir da revisão de literatura, para o desenvolvimento e condução da pesquisa?
- b) **Objetivos Gerais:** O objetivo geral está formulado de forma clara? É condizente com o título da proposta e relevante para a comunidade científica?
- c) **Objetivos Específicos:** Os objetivos específicos estão definidos claramente e contribuem para o alcance do objetivo geral?
- d) **Metodologia ou Materiais e Métodos:** Descreve a natureza da pesquisa (tipo de estudo) e, quando for o caso, apresenta as considerações éticas da pesquisa? Apresenta o corpus ou a população (define os critérios para definir a amostra e/ou objeto de estudo)? Apresenta os critérios de inclusão ou exclusão para compor a população de estudo? Detalha o processo de levantamento ou coleta de dados? Descreve sucintamente as técnicas que serão utilizadas? Justifica quais os instrumentos que serão utilizados nas coletas de dados? Detalha o processo de análise de dados? O processo de análise de dados é coerente com a natureza da pesquisa? Para pesquisa documental: apresenta as fontes detalhando os critérios para a seleção documental?
- e) **Viabilidade da Proposta:** Há possibilidade de execução do projeto e disponibilidade de infraestrutura e apoio para a execução do mesmo no período proposto? Está em consonância com os objetivos?
- f) **Resultados Esperados:** São adequados aos objetivos da proposta?
- g) **Bibliografia:** Apresenta bibliografia atual e adequada ao tema da pesquisa?
- h) **Atividades dos Bolsistas:** Detalha as ações e as competências individualizadas de cada um dos bolsistas envolvidos e distribui adequadamente as tarefas em relação ao tempo previsto de 12 meses?

6. DA PONTUAÇÃO

6.1 Para cada item da proposta, dispostos no item 5.3, serão atribuídas notas, detalhadas a seguir, totalizando 50 pontos (pontuação máxima):

- a) **Justificativa Fundamentada:** 0 - 10 (dez) pontos

- b) **Objetivos Gerais:** 0 – 3 (três) pontos
- c) **Objetivos Específicos:** 0 – 2 (dois) pontos
- d) **Metodologia ou Materiais e Métodos:** 0 – 5 (cinco) pontos
- e) **Viabilidade da Proposta:** 0 – 10 (dez) pontos
- f) **Resultados Esperados:** 0 – 7 (sete) pontos
- g) **Bibliografia:** 0 – 5 (cinco) pontos
- h) **Atividades dos Bolsistas:** 0 – 8 (oito) pontos

6.2 A pontuação referente à produção científica do pesquisador/proponente do período de **2015 a 2020** será online, através do preenchimento da planilha de produção científica.

6.3 **As informações contidas na planilha de produção científica são de inteira responsabilidade do pesquisador/proponente.** Apurada a não veracidade das informações baseadas no *Currículo Lattes* apresentado, será efetuada a recusa da proposta ou cancelamento da mesma caso já tenha sido aprovada, podendo ser impetradas sanções administrativas, cíveis ou penais.

6.4 Serão avaliadas apenas as planilhas que obedecerem ao período de 05 (cinco) anos – 2015/2020, conforme Anexo I, sem limite de quantidade para o período supracitado.

6.4.1 **É de responsabilidade do proponente informar na plataforma online, a área do *Qualis* a ser pontuado (interdisciplinar ou específica da área – ex.: Ciência de Alimentos, Medicina, Ensino, Economia, Ciências Agrárias, entre outras), segundo classificação dos Periódicos encontrados na Plataforma**

Sucupira: <<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>>.

6.4.2 **Só será permitida apenas uma marcação (interdisciplinar ou específica da área) por currículo.**

7. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 As propostas serão analisadas por pareceristas externos da área ou afim, obedecendo aos critérios estabelecidos no presente Edital;

7.2 O projeto de pesquisa terá peso equivalente a 50% (cinquenta por cento) da nota obtida na avaliação e a proposta que obtiver nota inferior a 25% da nota, será desclassificada.

7.3 A produção científica do pesquisador terá peso equivalente a 50% (cinquenta por cento), conforme a pontuação da planilha.

7.4 A nota final de cada proposta será feita através da seguinte somatória:

Número Total de Pontos – (PP*50,0) + (C*50,0) = 100

PP = Número de pontos do Projeto de Pesquisa obtido pelo avaliador equivalente a 50%;

C = Número de pontos do Currículo do orientador equivalente a 50%

7.5 No caso de empate na pontuação final, será dada a seguinte ordem de prioridade:

- a) Docente/pesquisador com maior nota no projeto;
- b) Docente/pesquisador com maior pontuação no currículo;
- c) Docente/pesquisador com projeto aprovado em editais de fomento à pesquisa;

7.6 O Comitê Institucional desclassificará os projetos de pesquisa que estiverem contrários às normas deste edital.

7.7 Candidatos às modalidades dos Programas de Iniciação Científica - Ensino Médio que tiveram as propostas aprovadas no resultado final da seleção, porém não contemplados com bolsas, estarão aptos a participar do Pivic – EM (voluntário), desde que manifestem interesse e preencham o Termo de Compromisso, via Plataforma de Projetos, até a data estipulada pela Diretoria de Pesquisa, comunicada no resultado final.

7.8 O resultado preliminar do processo seletivo será publicado no endereço eletrônico <www.ufac.br/pibic>, até **02 de setembro de 2020**.

7.9 Caso o pesquisador/proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento ou a pontuação, poderá apresentar recurso que deverá ser enviado pelo e-mail coapufac@gmail.com

7.10 O formulário de recurso deverá ser preenchido online e enviado das 00h01 do dia 03 de setembro às 23h59min do mesmo dia (03/09)

7.11 Não serão aceitos recursos intempestivos ou encaminhados por meio diverso do previsto neste Edital.

7.16 O resultado final do processo seletivo será publicado no endereço eletrônico <www.ufac.br>, link Editais Propeg até o dia **04 de setembro de 2020**.

7.17 Projetos aprovados só serão implementados mediante aceite do Termo de Compromisso do Orientador e dos bolsistas na plataforma online, conforme prazo estabelecido no cronograma. O não cumprimento deste quesito implicará no cancelamento automático da participação do orientador e/ou aluno no Programa.

8. CADASTRO E CONFIRMAÇÃO DA INDICAÇÃO DOS BOLSISTAS

8.1 Após a divulgação do resultado final do presente edital, os alunos selecionados deverão efetuar o cadastro individual do bolsista na Plataforma de Projetos, disponível em <http://sistemas.ufac.br/plataforma_projetos/login/>. Posteriormente, o orientador

preencherá o termo de compromisso e confirmará o nome do bolsista por projeto até às 23h59min (Horário Local) do último dia de indicação, conforme previsto no cronograma. O cadastro individual do bolsista deve contemplar o preenchimento dos seguintes dados:

- a) Nome completo;
- b) CPF, número de matrícula e histórico escolar;
- c) Endereço completo com o CEP e telefone para contato;
- d) E-mail válido e comumente utilizado, **não pertencente aos provedores *hotmail e outlook***, conforme determinação do CNPq;
- e) Banco, agência e **conta corrente do Banco do Brasil**;
- f) Link do *Currículo Lattes*;
- g) Termo de Aceite de Concessão de Bolsa (online).

9. COMPROMISSOS DO ORIENTADOR E BOLSISTA

9.1 Compromissos e orientações pertinentes ao **orientador**:

- a) O orientador deverá incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista.
- b) É vedado ao orientador **repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s)**. Em casos de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à coordenação de iniciação científica da instituição.
- c) O não cumprimento justificado das atividades obrigatórias presentes neste edital implicará no impedimento da participação do orientador no próximo edital.

9.2 Compromissos e orientações pertinentes ao **bolsista**:

- a) O bolsista não pode ter vínculo empregatício e nem outro tipo de bolsa (PET, Pibid, Monitoria, Extensão, dentre outras), o qual deve dedicar-se às atividades de pesquisa, no período de 08 horas semanais (o estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei nº 11.788/2008);
- b) Não é considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsa IC com bolsas concedidas por Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) ou pelo Ministério da Educação (MEC) quando estas possuírem objetivos assistenciais (Pró-inclusão, auxílio creche, auxílio transporte e outras);

- c) O aluno do Pivic- EM poderá ter vínculo empregatício, desde que haja compatibilidade de tempo para se dedicar às atividades de pesquisa, no período de 08 horas semanais;
- d) Submeter os relatórios semestral e final na Plataforma Pibic, conforme solicitado pela Coordenadoria de Iniciação Científica, e apresentar o resultado da pesquisa na forma oral ou painel, no Seminário Anual de Iniciação Científica e Tecnológica, **sob pena de ter que devolver os valores recebidos, devidamente atualizados e demais sanções.**
- e) Fazer referência a sua condição de bolsista de iniciação científica do CNPq/Ufac nas publicações e trabalhos apresentados. O bolsista deverá, ainda, incluir o nome do orientador nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários.

9.2.1 O bolsista Pivic-EM que não cumprir o estabelecido no item 9.2, ficará em situação de inadimplência e impedido de participar de outros editais dos Programas de Iniciação Científica para o Ensino Médio.

10. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

10.1 O estudante será acompanhado pelo orientador, que ficará responsável pela confirmação do envio, via Plataforma de Projetos, dos relatórios semestrais e finais redigido pelo estudante, seguindo normas estabelecidas pela DPQ/Propeg/Comitê Pibic.

10.2 O orientador demonstrará, através de avaliação, a evolução do trabalho do (s) bolsista(s) à coordenação do Programa Institucional das Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio.

10.3 Ficam obrigados, o orientador e seus bolsistas a apresentarem o produto final de sua pesquisa no **Seminário Integrado Ensino, Pesquisa e Extensão da Ufac (na Sessão Pôster, na Apresentação Oral do Bolsista ou outra modalidade a ser definida pela DPQ/ Comitê Pibic).**

10.4 O bolsista que não preencher o relatório semestral ou o final no prazo estabelecido pela DPQ/ Comitê Pibic, ficará em situação de inadimplência e terá o **pagamento de sua bolsa suspenso automaticamente.** Mesmo após a entrega de relatório fora de prazo, não haverá pagamento retroativo.

10.5 A Diretoria de Pesquisa divulgará no endereço eletrônico <www.ufac.br/pibic> o cronograma de reunião com os bolsistas e voluntários dos Projetos de Iniciação Científica, além de enviar lembretes por e-mail. A participação nas reuniões é

obrigatória para alunos bolsistas e voluntários; os bolsistas que tiverem ausência injustificada poderão ter o pagamento de suas bolsas suspenso.

10.6 Somente poderão solicitar certificado de participação no Programa de Iniciação Científica estudantes que apresentarem bom desempenho nas atividades e acompanhamento do programa, participar das reuniões, estarem em dia com todos os relatórios e com a entrega do resumo para publicação.

11. DA SUBSTITUIÇÃO E CANCELAMENTO

11.1 O orientador deverá **substituir** o estudante durante o período de vigência da pesquisa se o estudante:

- a) For transferido;
- b) Não estiver executando satisfatoriamente o plano de trabalho proposto;
- d) Ausentar-se por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem justificativa, durante o período de vigência do projeto.

11.2 Só será permitida substituição do bolsista até o **quinto mês de bolsa**. Em caso de desligamento do programa, independentemente do motivo, o aluno deve encaminhar à DPQ um **Relatório de Desligamento**, impresso, apresentando todos os resultados obtidos até então, assinado pelo orientador. Posteriormente, o relatório será avaliado pelo Comitê Pibic/Ufac. O descumprimento das normas estabelecidas implicará a devolução das bolsas recebidas.

11.3 No caso de substituição ou cancelamento da bolsa o orientador deverá preencher os formulários disponíveis no endereço eletrônico <<http://www.ufac.br/pibic/menu/formularios>> e entregá-los na Diretoria de Pesquisa até o dia **05 do mês** que ocorrerá a substituição ou cancelamento, para que sejam tomadas as providências em tempo hábil. Serão aceitos formulários via e-mail (coapufac@gmail.com) desde que assinados pelo orientador e bolsista/voluntario.

11.4 O orientador poderá realizar no máximo duas (02) substituições de estudantes para a mesma bolsa, durante o período de vigência do Edital, e no caso de ultrapassar este número, sendo o estudante bolsista, a bolsa retornará à cota institucional e será redistribuída pela Coordenação de Iniciação Científica.

11.5 O orientador deverá solicitar o **cancelamento** do projeto nos casos de:

- a) Afastamento do orientador por um período superior a 03 (três) meses, durante a vigência do projeto;
- b) Estar impedido de continuar a orientação, por qualquer motivo justificado.

11.5.1 As bolsas nestas condições retornarão à cota institucional e serão redistribuídas pela Coordenação de Iniciação Científica, respeitando os critérios da seleção e a ordem de classificação.

11.6 A Coordenação de Iniciação Científica poderá cancelar ou suspender bolsas a qualquer momento, caso constate o não cumprimento das normas contidas neste Edital.

11.7 Os estudantes excluídos não poderão retornar ao Programa na mesma vigência.

11.8 Nos casos previstos no item 11.1, letras c e d, não serão fornecidos certificado de participação no programa de iniciação científica.

12. CRONOGRAMA

| ATIVIDADE | DATA |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|
| Divulgação do edital | 21/08/2020 |
| Período das inscrições "online" | 22 a 28/08/2020 |
| Divulgação da relação de projetos com inscrições deferidas e indeferidas | Até 30/08/2020 |
| Prazo para recurso das inscrições indeferidas | 0h01min 31/08 às 23h59min 31/08/2020 |
| Divulgação da homologação das inscrições | 01/09/2020 |
| Divulgação do resultado preliminar dos projetos selecionados | 02/09/2020 |
| Prazo para recurso do resultado preliminar (o recurso deve mencionar e comprovar o ponto a ser questionado) | 0h01min 03/09 às 23h59min 03/09/2020 |
| Divulgação do resultado final dos projetos selecionados | 04/09/2020 |
| Período de confirmação da indicação e cadastro dos bolsistas pelo orientador (Plataforma de Projetos) | 05/09 a 09/09/2020 |
| Período de vigência do Programa de Iniciação Científica | 01/09/2020 a 31/08/2021 |
| Período de Preenchimento do Relatório Semestral | 01 a 15/07/2021 |
| Último prazo para substituição de bolsista | 20/12/2020 |
| Período de preenchimento do Relatório Final | 08 a 12/03/2021 |

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Orientadores e bolsistas com pendências de envio de relatórios Semestral e Final, bem como envio de Resumo para publicação de editais anteriores, não poderão concorrer neste edital.

13.2 É vedada a divisão da bolsa entre dois ou mais alunos.

13.3 **Não será aceita substituição de orientador.**

13.4 Os orientadores dos projetos de pesquisa que forem aprovados, mas não classificados por falta de cotas, poderão solicitar a inclusão do projeto na modalidade Pivic, no período de **05 a 09 de setembro de 2020.**

13.5 No caso da não apresentação dos resultados da pesquisa e recebimento de mensalidade indevida, o bolsista devolverá os recursos recebidos ao CNPq ou a Ufac, em valores atualizados, caso os requisitos e compromissos estabelecidos não sejam cumpridos.

13.6 A Propeg não se responsabilizará por quaisquer problemas que porventura venham acontecer relacionado a computador, arquivo, queda de energia, conexão com internet ou outros no prazo de encerramento deste edital.

13.7 A renovação de projetos de iniciação científica não é automática, devendo a proposta ser novamente submetida para as mesmas avaliações previstas neste Edital. A mesma proposta, com idêntico objeto fim, poderá ser resubmetida apenas uma vez, para fins de renovação. Caso seja detectada proposta idêntica e já executada, por mais de duas vezes em editais anteriores, a mesma será excluída do certame.

13.8 Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão analisados pela DPQ/Comitê Pibic e, se necessário, pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

Rio Branco – AC, 21 de agosto de 2020.

Profa. Dra. Margarida Lima Carvalho
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

Profa. Dra. Lidianne Assis Silva
Diretora de Pesquisa

Profa. Dra. Keiti Roseani Mendes Pereira
Coordenadora de Iniciação Científica

ANEXO I

PLANILHA DE PONTUAÇÃO INDIVIDUAL PARA PROJETOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PARA ENSINO MÉDIO – PIBIC/UFAC

MODELO LATTES – CNPq / (Últimos 5 anos – 2015/2020)

| TITULAÇÃO | | | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-------------------|--------------|
| Titulação | Pontos | Assinale | Total |
| Mestre | 5,0 | | |
| Doutor | 10,0 | | |
| Bolsas de Produtividade do CNPq | | | |
| Pesquisa (PQ) | 5,0 | | |
| Desenvolvimento Tecnológico (DT) | 5,0 | | |
| PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA | | Quantidade | |
| Artigos Completos Publicados em Periódico Científico Indexado | | | |
| Artigo científico publicado em periódico com Qualis A1 e A2 | 8,0 | | |
| Artigo científico publicado em periódico com Qualis B1 e B2 | 5,0 | | |
| Artigo científico publicado em periódico com Qualis B3, B4 e B5 | 3,0 | | |
| Trabalhos em Eventos Científicos | | | |
| Completo (Anais do Evento) | 2,0 | | |
| Resumo expandido | 1,0 | | |
| Resumo simples | 0,5 | | |
| Livro e Capítulo de livro | | | |
| Livro publicado ou organizado | 7,0 | | |
| Capítulo de livro publicado | 5 | | |
| Textos em Jornais ou Revistas | | | |
| Jornal de notícias | 1,0 | | |
| Revistas (<i>Magazines</i>) | 1,0 | | |
| PRODUÇÃO TÉCNICA | | | |
| Trabalhos técnicos, relatórios e pareceres | 1,0 | | |
| Produção de carta, mapa, laudo e materiais didáticos diversos | 1,0 | | |
| Patente registrada | 3,0 | | |
| Organização e produção de evento (técnico, científico e artístico) | 1,0 | | |
| Prêmio científico | 1,0 | | |
| PRODUÇÃO ARTÍSTICA Somente para os docentes das áreas de Artes Cênicas | | | |
| Publicação de Produção Artística (Inédita) | | | |
| Internacional | 8,0 | | |
| Nacional | 5,0 | | |
| Regional | 4,0 | | |
| Local | 2,0 | | |

| | | | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--|-----|
| Apresentação Artística (a partir da segunda edição) | | | |
| Internacional | 3,0 | | |
| Nacional | 2,0 | | |
| Regional | 1,25 | | |
| Local | 0,5 | | |
| Publicação adicional em formato Audiovisual ou Streaming | | | |
| CD/DVD completo ou formato em rede de duração similar | 4,0 | | |
| Obra em CD/DVD ou formato em rede de duração similar | 2,0 | | |
| ORIENTAÇÕES CONCLUÍDAS¹ | | | |
| Orientação em TCC/Monografia – Graduação | 1,0 | | |
| Coorientação em TCC/Monografia – Graduação | 0,5 | | |
| Orientação em PET | 1,0 | | |
| Orientação em Iniciação Científica | 2,0 | | |
| Orientação em Mestrado (em andamento/finalizada) | 3,2 | | |
| Coorientação em Mestrado (em andamento/finalizada) | 1,2 | | |
| Orientação em Doutorado (em andamento/finalizada) | 5,2 | | |
| Coorientação em Doutorado (em andamento/finalizada) | 3,0 | | |
| Supervisão de Pós-Doutorado | 2,0 | | |
| Orientação em Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (em andamento/finalizada) | 2,0 | | |
| Coorientação em Pós-Graduação <i>Lato Sensu Sensu</i> (em andamento/finalizada) | 1,0 | | |
| ATIVIDADES EM PROJETOS E GRUPOS DE PESQUISA | | | |
| Projetos de Pesquisa aprovados com financiamento em agências de fomento externas à Ufac (declarados no currículo <i>Lattes</i>) | 1,5 | | |
| Projetos de Pesquisa institucionalizados na Ufac, declarados no currículo <i>Lattes</i> | 0,75 | | |
| Participação em Grupo de Pesquisa Certificado | 0,6 | | |
| TOTAL GERAL DE PONTOS | | | 500 |

* Cada item da Planilha só poderá ser contabilizado no máximo 5 trabalhos/atividades.